

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1834/1971

Ementa

CRIA, NO QUADRO FIXO DA PREFEITURA, GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 25/08/1971 26/08/1971 Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2578/1971 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da NormaNorma RelacionadaEfeito da Norma Relacionada13/02/1976Lei n° 2155/1976Revogada parcialmente por04/08/1987Lei n° 3087/1987Revogada por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIA,

LEI 183 (1971 Fis. (1971

LEI Nº 1834, DE 25 DE AGÛSTO DE 1971

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no
dia 18/08/71, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. lº - fica criada no Quadro de Pessoal Fixo da Prefeitura do Município uma Gratificação Especial de Repr<u>e</u> sentação.

Art. 29 - A gratificação de que trata e artigo anterior, privativa dos cargos em comissão de Diretor e Chefe de Gabinete, é fixada no valor de & 1.100,80 (um mil e cem - cruzeiros) mensais.

Art. 3º - Os benefícios decorrentes desta lei - são aplicáveis aos titulares, em efetivo exercício, da Diretoria de Administrativa, Diretoria de Planejamento, Diretoria de Obras e Serviços Públicos, Diretoria da Fazenda, Diretoria de Ensino e Assuntos Gerais e Chefe de Gabinete.

Art. 4º - A gratificação instituída por esta - lai não se incorpora aos vencimentos do servidor para qual - quar efeito, inclusive para cálculo de vantagens, sendo rea - justada na mesma proporção dos aumentos de caráter geral.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução - desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(UALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco días do mês de agôsto de — mil novecentos e setenta e um.

(MARIO PEREIRA LODES)
Direter Administrativo

νb